



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2062 de 14 de janeiro de 1994.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

**LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

e com fundamento no art. 3º da Lei nº 1.623, de 18
de Novembro de 1993,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Os servidores municipais interessados em obter “bolsa de estudos” na forma da Lei Municipal nº 1.623, de 18 de Novembro de 1993, deverão observar as normas aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O interessado deverá apresentar até o dia 15 de cada mês, o comprovante do valor pago a título de mensalidade escolar e ainda “Atestado” - fornecido pela Escola de que frequentou pelo menos 75% (setenta e cinco p/cento) das aulas ministradas no mesmo mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da mensalidade será reembolsado até o final do mês, na forma do art. 2º da Lei nº 1.623/93.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra

Bonita, aos 14 de janeiro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura nesta,
mesma data.